

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 008/2014 PMV – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE**, através da Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia básica, Material Técnico Hospitalar, Odontológicos e Medicamentos Controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de Dezembro de 2014, às 08:00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de Dezembro de 2014, às 08:00min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Dezembro de 2014, às 08:00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Dr. Lauro Sodré s/n - Centro - Viseu - PA– Prefeitura Municipal de Viseu.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.*

Será cobrada uma taxa de R\$ 30, 00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 008/2014 PMV – PP - SRP

PREGÃO Nº 008/2014 PMV – PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia básica, Material Técnico Hospitalar, Odontológicos e Medicamentos Controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço POR LOTE.

Data da abertura: Dia 30 de Dezembro de 2014, às 08:00min Fuso Horário de Viseu - PA.

Local: Rua Dr. Lauro Sodré s/n - Centro - Viseu - PA– Prefeitura Municipal de Viseu.

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014 PMV – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL JOSENILTON MUNIZ DA SILVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **30 de Dezembro de 2014**, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Dr. Lauro Sodré s/n - Centro.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **30 de Dezembro de 2014**, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia básica, Material Técnico Hospitalar, Odontológicos e Medicamentos Controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores,

dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante

4.2.4. Cartão de CNPJ

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

- 4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- 4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- 4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)
- 4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)
- 4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- 4.2.13. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**
- 4.3.1. Cartão de CNPJ
- 4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- 4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- 4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)
- 4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA .

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 30 de Dezembro de 2014.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo **SIMPLES nacional**:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo **SIMPLES nacional**:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **30 de Dezembro de 2014**, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação**.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Viseu, **no dia 30 de Dezembro de 2014, a partir das 08:00min.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos

licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 008/2014 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF. DO LICITANTE
DATA: 30 de Dezembro de 2014

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 008/2014 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 30 de Dezembro de 2014

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega

- 6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Viseu através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Viseu - **PA**.
- 7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu - **PA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu em contrário.
- 7.4. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.
- 7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório. (Anexo III)

b) Alvará de Funcionamento

c) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa –AFE;

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

d) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho através da CNDT.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão.

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Certidão de Falência, Recuperação judicial e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).
- 11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.
- 13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

- 14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.
- 14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.
- 14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.
- 14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Viseu e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Viseu, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2014

10.122.0010.2.048 – Manutenção da secretaria de saúde

10.301.0012.2.051 – Manutenção do programa da atenção básica de saúde - União

10.301.0012.2.052 – Manutenção do programa da atenção básica de saúde - Estado

10.301.0012.2.053 – Manutenção do programa saúde da família

10.301.0012.2.054– Manutenção do programa saúde Bucal

10.301.0012.2.058– Manutenção do programa AIH/MACA

10.301.0012.2.059– Manutenção do programa assistência farmacêutica básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do

certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional- Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Viseu.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: AV. Plácido Nascimento nº 265, Centro Viseu – PA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) ANEXO VIII – Ordem de Fornecimento

Viseu (PA), 12 de Dezembro de 2014.

**PREFEITURA DE
VISEU**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu**

Josenilton Muniz da Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 008/2014 PMV-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidor: Prefeitura Municipal de Viseu.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| Item | Descrição | Und | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Valor (R\$) |
|------|-----------|-----|---------------|---------------|-------------|
|------|-----------|-----|---------------|---------------|-------------|

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2014 PMV-PP-SRP

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II A

LOTE 01 – ODONTOLÓGICO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
|------|---|--------|--------|
| 1 | ABRIDOR DE BOCA | UND | 56 |
| 2 | ÁGUA DESTILADA 5000ML | LTS | 336 |
| 3 | AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML | LTS | 336 |
| 4 | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA C/100 | CX | 1008 |
| 5 | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA C/100 | CX | 40 |
| 6 | AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINARIO) | UND | 336 |
| 7 | ALCOOL 70% 1000ML | LTS | 336 |
| 8 | ALGODAO HIDROFILO 500G | RLS | 672 |
| 9 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAINA+FELIPRESSINA A 3% C/VASO CONSTRITOR C/50 UND | CX | 672 |
| 10 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO S/VASO CONSTRITOR 3% C/50 UND | CX | 1008 |
| 11 | ANESTÉSICO TOPICO A 5% A BASE DE LIDOCAINA 12G | FRS | 672 |
| 12 | BARBEADOR DESCARTÁVEL | PCT | 336 |
| 13 | BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P RAIZES N H267 CARBIDE TRONCO-CONICA | UND | 200 |
| 14 | BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P/ RAIZES N703 CARBIDE TRONCO-CONICA | UND | 180 |
| 15 | BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092 | UND | 180 |
| 16 | BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 330 | UND | 180 |
| 17 | BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 331 | UND | 180 |
| 18 | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032 | UND | 180 |
| 19 | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033 | UND | 180 |
| 20 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1011 | UND | 180 |
| 21 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012 | UND | 180 |
| 22 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013 | UND | 180 |
| 23 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014 | UND | 180 |
| 24 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1015 | UND | 180 |
| 25 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1016 HL | UND | 180 |
| 26 | BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA C/ EXTREMIDADE OGIVAL Nº 3195 | UND | 180 |
| 27 | BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº 3083 | UND | 180 |
| 28 | BROCA DIAMANTADA P/ RETIRAR AMALGAMA Nº 1045 | UND | 180 |
| 29 | BROCA ENDO Z | UND | 108 |
| 30 | BROCA LENTULO | UND | 108 |
| 31 | BROCA GATES GLIDDEN Nº01 | UND | 108 |
| 32 | BROCA GATES GLIDDEN Nº02 | UND | 108 |

| 33 | BROCA GATES GLIDDEN Nº03 | UND | 108 |
|----------------------------------|---|--------|--------|
| 34 | BROCA MULTILAMINADA P/ACABAMENTO DE AMALGAMA Nº 7406 | UND | 108 |
| 35 | BROCA P/ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº2135F | UND | 108 |
| 36 | BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº3118F | UND | 108 |
| 37 | BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 3195 F | UND | 108 |
| 38 | BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 1111 | UND | 108 |
| 39 | BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N 04 | UND | 36 |
| 40 | CALCADOR DE PAIVA | JG | 4 |
| 41 | CAMARA ESCURA | UND | 8 |
| 42 | CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/100 UND | PCT | 36 |
| 43 | CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO 20ML | FRS | 36 |
| 44 | CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G | FRS | 36 |
| 45 | CIMENTO ENDODÓNTICO | KIT | 96 |
| 46 | CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML | FRS | 96 |
| 47 | CIMENTO FOSFATO DENCO PO 20G | FRS | 96 |
| LOTE 02 – ODONTOLÓGICO II | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 48 | CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO | EST | 96 |
| 49 | CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO | KIT | 96 |
| 50 | CIMENTO P/ OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR PÓ+LIQUIDO | UND | 96 |
| 51 | CLOREXIDINA A 2% 200ML | FRS | 96 |
| 52 | COLTOSOL | FRS | 96 |
| 53 | COMPRESSA CIRURGICA DE GASE HIDROFILA | PCT | 500 |
| 54 | CONDICIONADOR DENTINA P/ RESTAURAR, A BASE ACIDO POLIACRILICO (IONOMERO) 15ML | FRS | 96 |
| 55 | CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE ACIDO FOSFORICO A 37%5ML | FRS | 36 |
| 56 | CONE DE GUTA PERCHA 15 A 40 1A SÉRIE C/28MM | CX | 36 |
| 57 | CONE DE GUTA PERCHA 45 A 80 2A SÉRIE C/28MM | CX | 36 |
| 58 | CONE DE GUTA PERCHA BS C/28MM C/120 | CX | 36 |
| 59 | CONE DE GUTA PERCHA RS C/28MM C/120 | CX | 36 |
| 60 | CONE DE GUTA PERCHA MF C/28MM C/120 | CX | 36 |
| 61 | CONE DE GUTA PERCHA R C/28MM C/120 | CX | 36 |
| 62 | CONE DE GUTA PERCHA FM C/28MM C/120 | CX | 36 |
| 63 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R1 C/120 | CX | 36 |
| 64 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R3 C/120 | CX | 36 |
| 65 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R4 C/120 | CX | 36 |
| 66 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R5 C/120 | CX | 36 |
| 67 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R7 C/120 | CX | 36 |
| 68 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R8 C/120 | CX | 36 |

| 69 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40-1A SÉRIE C 28MM C/120 | CX | 36 |
|-----------------------------------|---|----------|--------|
| 70 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80-2A SÉRIE C 28MM C/120 | CX | 36 |
| 71 | CONE DE GUTA PERCHA XF COM 28MM C/120 | CX | 36 |
| 72 | CUBA INOX C/DIVISORIA P/LIMA ENDODONTICA | UND | 8 |
| 73 | CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UND | PCT | 24 |
| 74 | CURSOR P/LIMA ENDODONTICA C/120 | CX | 36 |
| 75 | DESCARTEX 7LTS P/PERFURO - CORTANTES | UND | 336 |
| 76 | DIQUE DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO ESCURO E RESISTENTE C/26 UND | CX | 36 |
| 77 | ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO | UND | 2880 |
| 78 | ESPAÇADOR DIGITAL 28MM | JG | 4 |
| 79 | ESPAÇADOR DIGITAL 31MM | JG | 4 |
| 80 | ESPELHO BUCAL N.º 4 | UND | 3360 |
| 81 | ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTARIA | FRS | 336 |
| 82 | EUCALIPTOL | FRS | 96 |
| 83 | EUGENOL 10ML | FRS | 96 |
| 84 | FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 2X3CM C/50 | CX C/150 | 96 |
| 85 | FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 3X4CM C/100 | CX | 96 |
| 86 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 00 C/AGULHA INOX,2X1CM C/24 UND | CX | 672 |
| 87 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 2-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND | CX | 672 |
| 88 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 3-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND | CX | 672 |
| 89 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 4-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND | CX | 672 |
| 90 | FIO DENTAL 100MTS | RLS | 672 |
| 91 | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO | RLS | 96 |
| 92 | FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 1000ML | UND | 96 |
| 93 | FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SODIO 200ML | FRS | 672 |
| 94 | FORMOCRESOL | UND | 48 |
| LOTE 03 – ODONTOLÓGICO III | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 95 | GLUTARALDEIDO A 2% PRE ATIVADO 1000ML | LTS | 672 |
| 96 | GORRO COM ELASTICO DESCARTAVEL C/50 UND | CX | 672 |
| 97 | GUTAPERCHA EM BASTÃO C/28GR | CX | 96 |
| 98 | HEMOSTATICO TOPICO P/ USO DENTARIO 10ML | FRS | 96 |
| 99 | HIDROXIDO DE CALCIO P .A 10GR | FRS | 96 |
| 100 | HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA,BASE PROTETORA | EST | 96 |
| 101 | IODIFORMIO PO | UND | 96 |
| 102 | LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI No 11 | UND | 480 |
| 103 | LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI No12 | UND | 480 |
| 104 | LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI N.º15 | UND | 480 |

| | | | |
|----------------------------------|--|---------------|---------------|
| 105 | LENÇOL DE BORRACHA C/10 UND | CX | 48 |
| 106 | LIMA DE HEDSTROEN 15 A 40 1 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 |
| 107 | LIMA DE HEDSTROEN 15 A 40 1 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 |
| 108 | LIMA DE HEDSTROEN 45 A 80 2 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 |
| 109 | LIMA DE HEDSTROEN 45 A 80 2 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 |
| 110 | LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 |
| 111 | LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 21MM C/06 UND | CX | 48 |
| 112 | LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 |
| 113 | LIMA KERR 45 A 80 2 SÉRIE 21MM C/06 UND | CX | 48 |
| 114 | LIMA KERR 45 A 80-2 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 |
| 115 | LIMA KERR 45 A 80-2 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 |
| 116 | LIMA KERR N 10 25MM C/ 06 UND | CX | 48 |
| 117 | LIMA FLEXOFIL 1 SÉRIE 21MM C/06 UND | CX | 48 |
| 118 | LIMA FLEXOFIL 1 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 |
| 119 | LIMA ESPECIAL Nº06 | UND | 48 |
| 120 | LIMA ESPECIAL Nº08 | UND | 48 |
| 121 | LIMA ESPECIAL Nº10 | UND | 48 |
| 122 | LIMALHA DE PRATA CORTE ULTRAFINO 30G | FRS | 48 |
| 123 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 |
| 124 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7,5 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 |
| 125 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 8 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 |
| 126 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 8,5 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 |
| 127 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO P C/ 100 UND | CX | 1008 |
| 128 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO M C/ 100 UND | CX | 1010 |
| 129 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO G C/ 100 UND | CX | 1012 |
| 130 | LUVA DOMESTICA FORRADA RESISENTE ANATÔMICA ANTIADERENTE TAMANHO M | UND | 336 |
| 131 | MÁSCARA DESCARTAVEL RETANGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E ELASTICAS C/50 UND | CX | 672 |
| 132 | MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P C/ 100 UND | PCT | 576 |
| 133 | MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M C/ 100 UND | PCT | 578 |
| 134 | MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G C/ 100 UND | PCT | 580 |
| 135 | NEGATOSCOPIO | UND | 4 |
| 136 | OXIDO DE ZINCO DE PRESA RAPIDA LIQUIDO 15ML | FRS | 288 |
| 137 | OXIDO DE ZINCO DE PRESA RAPIDA PO 35G | FRS | 288 |
| 138 | PASTA PROFILATICA | UND | 96 |
| 139 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML | FRS | 96 |
| LOTE 04 – ODONTOLÓGICO IV | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 140 | PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS FINA | UND | 8 |

| | | | |
|-----|---|-----|-----|
| 141 | PINÇA PORTA GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO | UND | 4 |
| 142 | PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO | UND | 4 |
| 143 | PINCEL DESCARTAVEL DE FIBRAS N ABSORVENTE C/ HASTE DOBRAVEL C/100 UND | CX | 12 |
| 144 | PINCEL PELO DE CAMELO Nº 0 | UND | 12 |
| 145 | PLACA DE VIDRO 15 X 8 X 10CM | UND | 28 |
| 146 | PONTA DESCARTAVEL P/ SUGADOR DE SALIVA C/50 | PCT | 336 |
| 147 | QUELANTE EDTA 20ML | FRS | 48 |
| 148 | REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML | FRS | 336 |
| 149 | RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL C/ AGENTE PARA RETENÇÃO MÁXIMA | EST | 96 |
| 150 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-2 | UND | 496 |
| 151 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3 | UND | 498 |
| 152 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3,5 | UND | 500 |
| 153 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO B-2 | UND | 502 |
| 154 | REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 1000ML | LTS | 96 |
| 155 | ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/ 100 UND | PCT | 672 |
| 156 | ROLO DE FILME PVC 28CM X 30CM | RL | 336 |
| 157 | SACA BROCA | UND | 28 |
| 158 | SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS, FOSSULAS E FISSURAS | EST | 288 |
| 159 | SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML | LTS | 48 |
| 160 | TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM X 0,5MM ROLO C/50CM | RL | 48 |
| 161 | TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM X 0,5MM ROLO C/50CM | RL | 48 |
| 162 | TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/50 UND | CX | 48 |
| 163 | TIRA DE POLIESTER 8MM DE LARGURA ENVELOPE /50 UND | ENV | 48 |
| 164 | TOALHA DE PAPEL DESCARTAVEL 33X32CM C/50 UND | PCT | 672 |
| 165 | VASELINA PURA ESTERILIZADA | BIS | 24 |
| 166 | VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO 10ML | FRS | 288 |
| 167 | GRAMPO ENDODONTICOS DE IVORY N 14 P/MOLARES | UND | 672 |
| 168 | GRAMPOS ENDODONTICOS DE IVORY N 14 P/MOLARES | UND | 672 |
| 169 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N210 | UND | 672 |
| 170 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N211 | UND | 672 |
| 171 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N212 | UND | 672 |
| 172 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/PRE-MOLARES N 208 | UND | 672 |
| 173 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/PRE-MOLARES N 209 | UND | 672 |
| 174 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 200 | UND | 672 |
| 175 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 201 | UND | 672 |
| 176 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 206 | UND | 672 |
| 177 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 208 | UND | 672 |
| 178 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 209 | UND | 672 |

| 189 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 211 | UND | 672 |
|----------------------------------|--|--------|---------|
| 180 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212 | UND | 672 |
| 181 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 214 | UND | 672 |
| 182 | OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERILIZADO A FRIO | UND | 28 |
| 183 | OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA PROTEÇÃO FIBRA OTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR | UND | 30 |
| 184 | POSICIONADOR RADIOGRAFICO | JG | 4 |
| 185 | POTE DAPPEN DE VIDRO | UND | 28 |
| 186 | POTE DAPPEN DE PLASTICO | UND | 28 |
| LOTE 05 – CONTROLADO | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 187 | AMITRIPTILINA 25MG COMP | CPR | 10.000 |
| 188 | BIPERIDENO 2MG COMP | CPR | 25.000 |
| 189 | CARBAMAZEPINA 200MG COMP | CPR | 150.000 |
| 190 | CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML | VDS | 4.000 |
| 191 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMP | CPR | 10.000 |
| 192 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML | FRS | 1.500 |
| 193 | CLORPROMAZINA 25MG COMP | CPR | 40.000 |
| 194 | CLORPROMAZINA 100MG COMP | CPR | 80.000 |
| 195 | DIAZEPAM 5MG COMP | CPR | 10.000 |
| 196 | DIAZEPAM 10MG COMP | CPR | 5.000 |
| 197 | FENITOINA 100MG COMP | CPR | 8.000 |
| 198 | FENOBARBITAL 100MG COMP | CPR | 300.000 |
| 199 | FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML | FRS | 200 |
| 200 | HALOPERIDOL 1MG COMP | CPR | 4.000 |
| 201 | HALOPERIDOL 5MG COMP | CPR | 5.000 |
| 202 | HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML | FRS | 200 |
| 203 | IMIPRAMINA 25MG COMP | CPR | 5.000 |
| 204 | LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP | CPR | 50.000 |
| 205 | LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP | CPR | 50.000 |
| 206 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML | FRS | 600 |
| 207 | VALPROATO DE SODIO 25MG/5ML 100ML | FRS | 600 |
| LOTE 06 – FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 208 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP | CPR | 640.000 |
| 209 | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP | CPR | 240.000 |
| 210 | ALBENDAZOL 400MG COMP | CPR | 150.000 |
| 211 | ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP ORAL | VDS | 24.000 |
| 212 | AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL | FRS | 24.000 |

| 213 | AMOXICILINA 500MG CAPS | CPS | 400.000 |
|----------------------------------|---|--------|-----------|
| 214 | AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL | FRS | 24.000 |
| 215 | AZITROMICINA 500MG COMP | CPR | 50.000 |
| 216 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | CPR | 12.000 |
| 217 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | CPR | 24.000 |
| 218 | CAPTOPRIL 25MG COMP | CPR | 1.950.000 |
| 219 | CEFALEXINA 500MG CAPS | CPR | 431.400 |
| 220 | CEFALEXINA 500MG/ML SUSP ORAL | VDS | 24.000 |
| 221 | DEXAMETASONA 0,1% CREME | TBS | 24.000 |
| 222 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR | FRS | 20.000 |
| 223 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG | CPR | 48.000 |
| 224 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML SOL ORAL | VDS | 19.200 |
| 225 | DIPIRONA SÓDICA GTS 10ML | VDS | 14.000 |
| LOTE 07 – FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 226 | ERITROMICINA 500MG COMP | CPR | 32.400 |
| 227 | ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG 60ML | VDS | 15.000 |
| 228 | FLUCONAZOL 150MG CAPS | CPR | 20.000 |
| 229 | FUROSEMIDA 40MG COMP | CPR | 360.000 |
| 230 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP | CPR | 1.120.000 |
| 231 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP | CPR | 670.000 |
| 232 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL | FRS | 38.400 |
| 233 | IBUPROFENO 600MG COMP | CPR | 10.000 |
| 234 | IPATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO | FRS | 4.800 |
| 235 | LORATADINA 10MG COMP | CPR | 30.000 |
| 236 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | FRS | 12.000 |
| 237 | MEBENDAZOL 100MG COMP | CPR | 144.000 |
| 238 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL | FRS | 72.000 |
| 239 | METFORMINA 500MG COMP | CPR | 72.000 |
| 240 | METFORMINA 850 COMP | CPR | 190.000 |
| 241 | METILDOPA 250MG COMP | CPR | 160.000 |
| 242 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMP | CPR | 48.000 |
| 243 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL | FRS | 16.000 |
| 244 | METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL+APLIC | TBS | 24.000 |
| 245 | METRONIDAZOL 250MG COMP | CPR | 576.000 |
| 246 | METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL | FRS | 38.400 |
| 247 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL APLIC | TBS | 24.000 |
| 248 | MICONAZOL NITRATO 2% CREME | TBS | 14.400 |

| 249 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL | FRS | 20.000 |
|--------------------------------------|--|--------|---------|
| LOTE 08 – FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 250 | ÓLEO MINERAL 100ML | FRS | 4.800 |
| 251 | OMEPRAZOL 20MG COMP | CPR | 160.000 |
| 252 | PARACETAMOL 500MG COMP | CPR | 360.000 |
| 253 | PARACETAMOL GTS 200MG 15ML | FRS | 20.000 |
| 254 | PASTA D'ÁGUA | PTS | 4.800 |
| 255 | POLIVITAMINAS SUSP ORAL | FRS | 38.400 |
| 256 | PREDNISONA 20MG COMP | CPR | 20.000 |
| 257 | PREDNISONA 5MG COMP | CPR | 60.000 |
| 258 | PROPRANOLOL 10MG COMP | CPR | 50.000 |
| 259 | PROPRANOLOL 40MG COMP | CPR | 100.000 |
| 260 | RANITIDINA 150MG COMP | CPR | 90.000 |
| 261 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMP | ENV | 67.800 |
| 262 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMP | CPR | 240.000 |
| 263 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP | VDS | 20.000 |
| 264 | SULFATO FERROSO 40MG COMP | CPR | 440.000 |
| LOTE 09 – FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 265 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML | AMP | 72.000 |
| 266 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI | AMP | 10.000 |
| 267 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI | AMP | 8.000 |
| 268 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA | AMP | 10.000 |
| 269 | PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA | AMP | 4.000 |
| LOTE 10 – MEDICAMENTOS GERAIS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 270 | AMBROXOL ADULTO XAROPE | VDS | 26.700 |
| 271 | AMBROXOL INFANTIL XAROPE | VDS | 33.200 |
| 272 | AMPICILINA 250MG SUSP ORAL | VDS | 23.100 |
| 273 | AMPICILINA 500MG CAPS | CPR | 480.000 |
| 274 | BENZOATO DE BENZILA SOL TOPICA | FRS | 9.600 |
| 275 | FENOTEROL SOL PARA INALAÇÃO GOTAS | FRS | 2.400 |
| 276 | BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP | CPR | 49.200 |
| 277 | BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL ORAL GTS | FRS | 7.200 |
| 278 | CETOCONAZOL 200MG COMP | CPR | 130.000 |
| 279 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | TBS | 16.000 |
| 280 | CIMETIDINA 200MG COMP | CPR | 76.800 |

| 281 | CINARIZINA 25MG COMP | CPR | 144.000 |
|--------------------------------------|--|--------|---------|
| 282 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP | CPR | 96.000 |
| 283 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO GOTAS 10ML | FRS | 13.000 |
| 284 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP | CPR | 400.000 |
| 285 | DIMETICONA 40MG COMP | CPR | 19.200 |
| 286 | DIMETICONA GOTAS | FRS | 21.900 |
| 287 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP | CPR | 75.600 |
| 288 | ERITROMICINA 125MG/5ML | VDS | 8.000 |
| LOTE 11 – MEDICAMENTOS GERAIS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 289 | FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML | FRS | 1.200 |
| 290 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG | UND | 5.000 |
| 291 | NITROFURASONA GEL POMADA POTE MÉDIO | PT | 1.400 |
| 292 | IBUPROFENO 300MG | CPR | 100.000 |
| 293 | IBUPROFENO GTS | FRS | 12.000 |
| 294 | IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML | VDS | 5.000 |
| 295 | ISOSSORBIDA 5MG COMP | CPR | 28.800 |
| 296 | ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL CAPS | CPS | 1.920 |
| 297 | METILDOPA 500MG | CPR | 11.200 |
| 298 | METRONIDAZOL+NISTATINA GEL VAGINAL+APLIC | TBS | 24.000 |
| 299 | MICONAZOL LOÇÃO | UND | 4.000 |
| 300 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA | TBS | 9.600 |
| 301 | NIMESULIDA 100MG COMP | CPR | 240.000 |
| 302 | NIMESULIDA GOTAS | FRS | 16.000 |
| 303 | PARACETAMOL 750MG COMP | CPR | 116.000 |
| 304 | RANITIDINA 300MG COMP | CPR | 1.120 |
| 305 | SALBUTAMOL SOL ORAL XAROPE 100ML | VDS | 12.000 |
| 306 | SULFATO FERROSO GOTAS 30ML | VDS | 10.800 |
| LOTE 12 – MEDICAMENTOS GERAIS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 307 | ADRENALINA 1ML INJETÁVEL | AMP | 12.000 |
| 308 | AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL | AMP | 4.000 |
| 309 | ANESTÉSICO LOCAL 20ML (XILOCAÍNA OU LIDOCAÍNA) | AMP | 1.440 |
| 310 | ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL | AMP | 480 |
| 311 | BUTIL.ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 5ML | AMP | 4.000 |
| 312 | BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 5ML | AMP | 10.000 |
| 313 | CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL | AMP | 4.800 |

| 314 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL | AMP | 10.800 |
|-----------------------------------|--|--------|--------|
| 315 | CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETÁVEL | AMP | 10.800 |
| 316 | COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL | AMP | 20.000 |
| 317 | DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL | AMP | 14.400 |
| 318 | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL | AMP | 20.000 |
| 319 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML INJETÁVEL | AMP | 19.200 |
| 320 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETÁVEL | AMP | 19.200 |
| 321 | DIPIRONA 500MG/2ML INJETÁVEL | AMP | 20.000 |
| 322 | DOPAMINA INJETÁVEL | AMP | 960 |
| 323 | ETILEFRINA INJETÁVEL | AMP | 1.000 |
| 324 | FUROSEMIDA INJETÁVEL | AMP | 7.600 |
| 325 | GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL | AMP | 6.000 |
| 326 | GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL | AMP | 6.000 |
| 327 | GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL | AMP | 14.400 |
| 328 | GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL | AMP | 10.800 |
| 329 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML INJETÁVEL | AMP | 2.400 |
| 330 | HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETÁVEL | AMP | 3.000 |
| 331 | HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL | AMP | 3.600 |
| 332 | RANITIDINA 50MG 2ML | FRS | 2.400 |
| 333 | SORO FISIOLÓGICO 500ML | FRS | 14.400 |
| 334 | SORO GLICOSADO 500ML | FRS | 12.000 |
| 335 | SORO RINGER LACTATO 500ML | FRS | 2.400 |
| 336 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL | AMP | 3.600 |
| 337 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL | AMP | 4.800 |
| 338 | VITAMINA C 500MG 5ML INJETÁVEL | AMP | 26.400 |
| LOTE 13 - MATERIAL TÉCNICO | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. |
| 339 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES | PC | 240 |
| 340 | ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML | LT | 960 |
| 341 | AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 | UND | 10.000 |
| 342 | AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 | UND | 15.600 |
| 343 | AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 | UND | 36.000 |
| 344 | AGULHA DESCARTÁVEL 30x7 | UND | 24.000 |
| 345 | AGULHA DESCARTÁVEL 30x8 | UND | 24.000 |
| 346 | ALCOOL 70% 1000ML | LT | 4.800 |
| 347 | ALCOOL IODADO 1000ML | LT | 2.400 |
| 348 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | PC | 1.080 |
| 349 | ASTERIODINE TOPICO 1000ML | LT | 960 |

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 350 | ATADURA DE CREPE 12CM PCT COM 12 UND | PC | 400 |
| 351 | ATADURA DE CREPE 15CM PCT COM 12 UND | PC | 400 |
| 352 | ATADURA DE CREPE 20CM PCT COM 12 UND | PC | 400 |
| 353 | CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 60 |
| 354 | CAT GUT CROMADO 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 60 |
| 355 | CAT GUT CROMADO 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 140 |
| 356 | CAT GUT SIMPLES 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 60 |
| 357 | CAT GUT SIMPLES 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 100 |
| 358 | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS | UND | 3.000 |
| 359 | COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA 7,5x7,5 C OM 500 UND | PC | 4.800 |
| 360 | EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE | UND | 12.000 |
| 361 | ESPARADRAPO BRANCO 10CMx4,5M | ROL | 3.000 |
| 362 | GASE HIDRÓFILA 91x91 09F | PC | 1.000 |
| 363 | GLUTARALDEIDO G-28 LITROS GLUTALFORT | LT | 600 |
| 364 | INALADOR NEBULIZADOR – MEDICATE | UND | 60 |
| 365 | KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO | UND | 80 |
| 366 | KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO | KIT | 120 |
| 367 | KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL | KIT | 200 |
| 368 | KIT PCCU TAMANHO G | KIT | 2.400 |
| 369 | KIT PCCU TAMANHO M | KIT | 10.800 |
| 370 | KIT PCCU TAMANHO P | KIT | 12.400 |
| 371 | KIT FACIL TRUERREAD +10 TIRAS REACTIVAS | KIT | 40 |
| 372 | LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UND | CX | 70 |
| 373 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UND | CX | 70 |
| 374 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UND | CX | 150 |
| 375 | LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UND | CX | 120 |
| 376 | LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML | AMP | 2.600 |
| 377 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 | PAR | 6.000 |
| 378 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 | PAR | 10.000 |
| 379 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 | PAR | 4.000 |
| 380 | LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND | CX | 480 |
| 381 | LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND | CX | 720 |
| 382 | LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND | CX | 600 |
| 383 | MÁSCARA BRANCA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UND | CX | 480 |
| 384 | MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 200 UND | CX | 40 |
| 385 | NITROFURASONA POMADA 500G | PT | 1.000 |
| 386 | NYLON 0 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 70 |
| 387 | NYLON 2 COM AG. 2,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 60 |

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 388 | NYLON 2 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 180 |
| 389 | NYLON 3 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 60 |
| 390 | SCALP 21G | UND | 8.000 |
| 391 | SCALP 21 G | UND | 12.000 |
| 392 | SCALP 23 G | UND | 20.000 |
| 393 | SCALP 25 G | UND | 16.800 |
| 394 | SEDA PRETA 2-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND | CX | 40 |
| 395 | SEDA PRETA 3-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND | CX | 40 |
| 396 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA | UND | 20.000 |
| 397 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA | UND | 34.000 |
| 398 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA | UND | 64.000 |
| 399 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA | UND | 48.000 |
| 400 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA | UND | 4.000 |
| 401 | TERMOMETRO DIGITAL BRANCO | UND | 150 |
| 402 | TIRAS REACTIVAS CAIXA COM 50 UND | CX | 240 |

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Viseu, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

4– FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____, prestou/presta os
serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de Viseu - PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº 008/2014 PMV-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 008/2014 PMV-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Viseu

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 008/2014 PMV-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **008/2014 PMV-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 008/2014 - PMV

Pregão nº 008/2014 PMV-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, s/n - Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Cristiano Dutra Vale**, brasileiro, residente e domiciliado em VISEU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 008/2014 PMV-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 15/12/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos da Farmácia básica, Material Técnico Hospitalar, Odontológicos e Medicamentos Controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 008/2014 PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Insumos**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2014

10.122.0010.2.048 – Manutenção da secretaria de saúde

10.301.0012.2.051 – Manutenção do programa da atenção básica de saúde - União

10.301.0012.2.052 – Manutenção do programa da atenção básica de saúde - Estado

10.301.0012.2.053 – Manutenção do programa saúde da família

10.301.0012.2.054 – Manutenção do programa saúde Bucal

10.301.0012.2.058 – Manutenção do programa AIH/MACA

10.301.0012.2.059 – Manutenção do programa assistência farmacêutica básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Insumos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Insumos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS INSUMOS.

9.1 - A entrega das Insumos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Insumos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Insumos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Gêneros Alimentícios de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Insumos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu - PA, ____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTRATANTE**

CONTRATADO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2014, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viseu e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão Presencial 008/2014 PMV-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

ANEXO VIII

| LOTE 01 – ODONTOLÓGICO I | | | | | | | |
|--------------------------|---|--------|--------|-------|---------|----------|---------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 1 | ABRIDOR DE BOCA | UND | 56 | | | | |
| 2 | ÁGUA DESTILADA 5000ML | LTS | 336 | | | | |
| 3 | AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML | LTS | 336 | | | | |
| 4 | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA C/100 | CX | 1008 | | | | |
| 5 | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA C/100 | CX | 40 | | | | |
| 6 | AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINARIO) | UND | 336 | | | | |
| 7 | ALCOOL 70% 1000ML | LTS | 336 | | | | |
| 8 | ALGODAO HIDROFILO 500G | RLS | 672 | | | | |
| 9 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAINA+FELIPRESSINA A 3% C/VASO CONSTRITOR C/50 UND | CX | 672 | | | | |
| 10 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO S/VASO CONSTRITOR 3% C/50 UND | CX | 1008 | | | | |
| 11 | ANESTÉSICO TOPICO A 5% A BASE DE LIDOCAINA 12G | FRS | 672 | | | | |
| 12 | BARBEADOR DESCARTÁVEL | PCT | 336 | | | | |
| 13 | BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P RAIZES N H267 CARBIDE TRONCO-CONICA | UND | 200 | | | | |
| 14 | BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P/ RAIZES N703 CARBIDE TRONCO-CONICA | UND | 180 | | | | |
| 15 | BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092 | UND | 180 | | | | |
| 16 | BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 330 | UND | 180 | | | | |
| 17 | BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 331 | UND | 180 | | | | |
| 18 | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032 | UND | 180 | | | | |
| 19 | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033 | UND | 180 | | | | |
| 20 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1011 | UND | 180 | | | | |
| 21 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012 | UND | 180 | | | | |
| 22 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013 | UND | 180 | | | | |
| 23 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014 | UND | 180 | | | | |
| 24 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1015 | UND | 180 | | | | |
| 25 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1016 HL | UND | 180 | | | | |
| 26 | BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA C/ EXTREMIDADE OGIVAL Nº 3195 | UND | 180 | | | | |
| 27 | BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº 3083 | UND | 180 | | | | |

| 28 | BROCA DIAMANTADA P/ RETIRAR AMALGAMA Nº 1045 | UND | 180 | | | | |
|----------------------------------|---|--------|--------|-------|---------|----------|---------|
| 29 | BROCA ENDO Z | UND | 108 | | | | |
| 30 | BROCA LENTULO | UND | 108 | | | | |
| 31 | BROCA GATES GLIDDEN Nº01 | UND | 108 | | | | |
| 32 | BROCA GATES GLIDDEN Nº02 | UND | 108 | | | | |
| 33 | BROCA GATES GLIDDEN Nº03 | UND | 108 | | | | |
| 34 | BROCA MULTILAMINADA P/ACABAMENTO DE AMALGAMA Nº 7406 | UND | 108 | | | | |
| 35 | BROCA P/ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº2135F | UND | 108 | | | | |
| 36 | BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº3118F | UND | 108 | | | | |
| 37 | BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 3195 F | UND | 108 | | | | |
| 38 | BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 1111 | UND | 108 | | | | |
| 39 | BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N 04 | UND | 36 | | | | |
| 40 | CALCADOR DE PAIVA | JG | 4 | | | | |
| 41 | CAMARA ESCURA | UND | 8 | | | | |
| 42 | CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/100 UND | PCT | 36 | | | | |
| 43 | CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO 20ML | FRS | 36 | | | | |
| 44 | CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G | FRS | 36 | | | | |
| 45 | CIMENTO ENDODÔNTICO | KIT | 96 | | | | |
| 46 | CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML | FRS | 96 | | | | |
| 47 | CIMENTO FOSFATO D ENCO PO 20G | FRS | 96 | | | | |
| LOTE 02 – ODONTOLÓGICO II | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 48 | CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO | EST | 96 | | | | |
| 49 | CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO | KIT | 96 | | | | |
| 50 | CIMENTO P/ OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR PÓ+LIQUIDO | UND | 96 | | | | |
| 51 | CLOREXIDINA A 2% 200ML | FRS | 96 | | | | |
| 52 | COLTOSOL | FRS | 96 | | | | |
| 53 | COMPRESSA CIRURGICA DE GASE HIDROFILA | PCT | 500 | | | | |
| 54 | CONDICIONADOR DENTINA P/ RESTAURAR, A BASE ACIDO POLIACRILICO (IONOMERO) 15ML | FRS | 96 | | | | |
| 55 | CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE ACIDO FOSFORICO A 37%5ML | FRS | 36 | | | | |
| 56 | CONE DE GUTA PERCHA 15 A 40 1A SÉRIE C/28MM | CX | 36 | | | | |
| 57 | CONE DE GUTA PERCHA 45 A 80 2A SÉRIE C/28MM | CX | 36 | | | | |
| 58 | CONE DE GUTA PERCHA BS C/28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 59 | CONE DE GUTA PERCHA RS C/28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 60 | CONE DE GUTA PERCHA MF C/28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 61 | CONE DE GUTA PERCHA R C/28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 62 | CONE DE GUTA PERCHA FM C/28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 63 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R1 C/120 | CX | 36 | | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|----------|------|--|--|--|--|
| 64 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R3 C/120 | CX | 36 | | | | |
| 65 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R4 C/120 | CX | 36 | | | | |
| 66 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R5 C/120 | CX | 36 | | | | |
| 67 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R7 C/120 | CX | 36 | | | | |
| 68 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R8 C/120 | CX | 36 | | | | |
| 69 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40-1A SÉRIE C 28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 70 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80-2A SÉRIE C 28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 71 | CONE DE GUTA PERCHA XF COM 28MM C/120 | CX | 36 | | | | |
| 72 | CUBA INOX C/DIVISORIA P/LIMA ENDODONTICA | UND | 8 | | | | |
| 73 | CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UND | PCT | 24 | | | | |
| 74 | CURSOR P/LIMA ENDODONTICA C/120 | CX | 36 | | | | |
| 75 | DESCARTEX 7LTS P/PERFURO - CORTANTES | UND | 336 | | | | |
| 76 | DIQUE DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO ESCURO E RESISTENTE C/26 UND | CX | 36 | | | | |
| 77 | ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO | UND | 2880 | | | | |
| 78 | ESPAÇADOR DIGITAL 28MM | JG | 4 | | | | |
| 79 | ESPAÇADOR DIGITAL 31MM | JG | 4 | | | | |
| 80 | ESPELHO BUCAL N.º 4 | UND | 3360 | | | | |
| 81 | ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTARIA | FRS | 336 | | | | |
| 82 | EUCALIPTOL | FRS | 96 | | | | |
| 83 | EUGENOL 10ML | FRS | 96 | | | | |
| 84 | FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 2X3CM C/50 | CX C/150 | 96 | | | | |
| 85 | FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 3X4CM C/100 | CX | 96 | | | | |
| 86 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 00 C/AGULHA INOX,2X1CM C/24 UND | CX | 672 | | | | |
| 87 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 2-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND | CX | 672 | | | | |
| 88 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 3-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND | CX | 672 | | | | |
| 89 | FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 4-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND | CX | 672 | | | | |
| 90 | FIO DENTAL 100MTS | RLS | 672 | | | | |
| 91 | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO | RLS | 96 | | | | |
| 92 | FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 1000ML | UND | 96 | | | | |
| 93 | FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML | FRS | 672 | | | | |
| 94 | FORMOCRESOL | UND | 48 | | | | |

LOTE 03 – ODONTOLÓGICO III

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
|------|---|--------|--------|-------|---------|----------|---------|
| 95 | GLUTARALDEIDO A 2% PRE ATIVADO 1000ML | LTS | 672 | | | | |
| 96 | GORRO COM ELASTICO DESCARTAVEL C/50 UND | CX | 672 | | | | |
| 97 | GUTAPERCHA EM BASTÃO C/28GR | CX | 96 | | | | |
| 98 | HEMOSTATICO TOPICO P/ USO DENTARIO 10ML | FRS | 96 | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|--|--|--|
| 99 | HIDROXIDO DE CALCIO P .A 10GR | FRS | 96 | | | | |
| 100 | HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA,BASE PROTETORA | EST | 96 | | | | |
| 101 | IODOFORMIO PO | UND | 96 | | | | |
| 102 | LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI No 11 | UND | 480 | | | | |
| 103 | LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI No12 | UND | 480 | | | | |
| 104 | LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI N.º15 | UND | 480 | | | | |
| 105 | LENÇOL DE BORRACHA C/10 UND | CX | 48 | | | | |
| 106 | LIMA DE HEDSTROEN 15 A 40 1 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 107 | LIMA DE HEDSTROEN 15 A 40 1 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 108 | LIMA DE HEDSTROEN 45 A 80 2 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 109 | LIMA DE HEDSTROEN 45 A 80 2 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 110 | LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 111 | LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 21MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 112 | LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 113 | LIMA KERR 45 A 80 2 SÉRIE 21MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 114 | LIMA KERR 45 A 80-2 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 115 | LIMA KERR 45 A 80-2 SÉRIE 31MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 116 | LIMA KERR N 10 25MM C/ 06 UND | CX | 48 | | | | |
| 117 | LIMA FLEXOFIL 1 SÉRIE 21MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 118 | LIMA FLEXOFIL 1 SÉRIE 25MM C/06 UND | CX | 48 | | | | |
| 119 | LIMA ESPECIAL Nº06 | UND | 48 | | | | |
| 120 | LIMA ESPECIAL Nº08 | UND | 48 | | | | |
| 121 | LIMA ESPECIAL Nº10 | UND | 48 | | | | |
| 122 | LIMALHA DE PRATA CORTE ULTRAFINO 30G | FRS | 48 | | | | |
| 123 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 | | | | |
| 124 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7,5 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 | | | | |
| 125 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 8 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 | | | | |
| 126 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 8,5 ENVELOPE C/ PAR | PAR | 33600 | | | | |
| 127 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO P C/ 100 UND | CX | 1008 | | | | |
| 128 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO M C/ 100 UND | CX | 1010 | | | | |
| 129 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO G C/ 100 UND | CX | 1012 | | | | |
| 130 | LUVA DOMESTICA FORRADA RESISENTE ANATÔMCA ANTIADERENTE TAMANHO M | UND | 336 | | | | |
| 131 | MÁSCARA DESCARTAVEL RETANGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E ELASTICAS C/50 UND | CX | 672 | | | | |
| 132 | MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P C/ 100 UND | PCT | 576 | | | | |
| 133 | MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M C/ 100 UND | PCT | 578 | | | | |
| 134 | MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G C/ 100 UND | PCT | 580 | | | | |

| 135 | NEGATOSCOPIO | UND | 4 | | | | |
|----------------------------------|---|--------|--------|-------|---------|----------|---------|
| 136 | OXIDO DE ZINCO DE PRESA RAPIDA LIQUIDO 15ML | FRS | 288 | | | | |
| 137 | OXIDO DE ZINCO DE PEA RAPIDA PO 35G | FRS | 288 | | | | |
| 138 | PASTA PROFILATICA | UND | 96 | | | | |
| 139 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML | FRS | 96 | | | | |
| LOTE 04 – ODONTOLÓGICO IV | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 140 | PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS FINA | UND | 8 | | | | |
| 141 | PINCA PORTA GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO | UND | 4 | | | | |
| 142 | PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO | UND | 4 | | | | |
| 143 | PINCEL DESCARTAVEL DE FIBRAS N ABSORVENTE C/ HASTE DOBRAVEL C/100 UND | CX | 12 | | | | |
| 144 | PINCEL PELO DE CAMELO Nº 0 | UND | 12 | | | | |
| 145 | PLACA DE VIDRO 15 X 8 X 10CM | UND | 28 | | | | |
| 146 | PONTA DESCARTAVEL P/ SUGADOR DE SALIVA C/50 | PCT | 336 | | | | |
| 147 | QUELANTE EDTA 20ML | FRS | 48 | | | | |
| 148 | REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML | FRS | 336 | | | | |
| 149 | RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL C/ AGENTE PARA RETENÇÃO MÁXIMA | EST | 96 | | | | |
| 150 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-2 | UND | 496 | | | | |
| 151 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3 | UND | 498 | | | | |
| 152 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3,5 | UND | 500 | | | | |
| 153 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO B-2 | UND | 502 | | | | |
| 154 | REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 1000ML | LTS | 96 | | | | |
| 155 | ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/ 100 UND | PCT | 672 | | | | |
| 156 | ROLO DE FILME PVC 28CM X 30CM | RL | 336 | | | | |
| 157 | SACA BROCA | UND | 28 | | | | |
| 158 | SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS, FOSSULAS E FISSURAS | EST | 288 | | | | |
| 159 | SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML | LTS | 48 | | | | |
| 160 | TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM X 0,5MM ROLO C/50CM | RL | 48 | | | | |
| 161 | TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM X 0,5MM ROLO C/50CM | RL | 48 | | | | |
| 162 | TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/50 UND | CX | 48 | | | | |
| 163 | TIRA DE POLIESTER 8MM DE LARGURA ENVELOPE /50 UND | ENV | 48 | | | | |
| 164 | TOALHA DE PAPEL DESCARTAVEL 33X32CM C/50 UND | PCT | 672 | | | | |
| 165 | VASELINA PURA ESTERILIZADA | BIS | 24 | | | | |
| 166 | VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO 10ML | FRS | 288 | | | | |
| 167 | GRAMPO ENDODONTICOS DE IVORY N 14 P/MOLARES | UND | 672 | | | | |
| 168 | GRAMPOS ENDODONTICOS DE IVORY N 14 P/MOLARES | UND | 672 | | | | |
| 169 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N210 | UND | 672 | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|--|--|
| 170 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N211 | UND | 672 | | | | |
| 171 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N212 | UND | 672 | | | | |
| 172 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/PRE-MOLARES N 208 | UND | 672 | | | | |
| 173 | GRAMPOS ENDODONTICOS P/PRE-MOLARES N 209 | UND | 672 | | | | |
| 174 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 200 | UND | 672 | | | | |
| 175 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 201 | UND | 672 | | | | |
| 176 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 206 | UND | 672 | | | | |
| 177 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 208 | UND | 672 | | | | |
| 178 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 209 | UND | 672 | | | | |
| 189 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 211 | UND | 672 | | | | |
| 180 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212 | UND | 672 | | | | |
| 181 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 214 | UND | 672 | | | | |
| 182 | OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERILIZADO A FRIO | UND | 28 | | | | |
| 183 | OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA PROTEÇÃO FIBRA OTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR | UND | 30 | | | | |
| 184 | POSICIONADOR RADIOGRAFICO | JG | 4 | | | | |
| 185 | POTE DAPPEN DE VIDRO | UND | 28 | | | | |
| 186 | POTE DAPPEN DE PLASTICO | UND | 28 | | | | |

LOTE 05 – CONTROLADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
|------|-----------------------------------|--------|---------|-------|---------|----------|---------|
| 187 | AMITRIPTILINA 25MG COMP | CPR | 10.000 | | | | |
| 188 | BIPERIDENO 2MG COMP | CPR | 25.000 | | | | |
| 189 | CARBAMAZEPINA 200MG COMP | CPR | 150.000 | | | | |
| 190 | CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML | VDS | 4.000 | | | | |
| 191 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMP | CPR | 10.000 | | | | |
| 192 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML | FRS | 1.500 | | | | |
| 193 | CLORPROMAZINA 25MG COMP | CPR | 40.000 | | | | |
| 194 | CLORPROMAZINA 100MG COMP | CPR | 80.000 | | | | |
| 195 | DIAZEPAM 5MG COMP | CPR | 10.000 | | | | |
| 196 | DIAZEPAM 10MG COMP | CPR | 5.000 | | | | |
| 197 | FENITOINA 100MG COMP | CPR | 8.000 | | | | |
| 198 | FENOBARBITAL 100MG COMP | CPR | 300.000 | | | | |
| 199 | FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML | FRS | 200 | | | | |
| 200 | HALOPERIDOL 1MG COMP | CPR | 4.000 | | | | |
| 201 | HALOPERIDOL 5MG COMP | CPR | 5.000 | | | | |
| 202 | HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML | FRS | 200 | | | | |
| 203 | IMIPRAMINA 25MG COMP | CPR | 5.000 | | | | |
| 204 | LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP | CPR | 50.000 | | | | |
| 205 | LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP | CPR | 50.000 | | | | |

| 206 | LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML | FRS | 600 | | | | |
|---------------------------|---|--------|-----------|-------|---------|----------|---------|
| 207 | VALPROATO DE SODIO 25MG/5ML 100ML | FRS | 600 | | | | |
| LOTE 06 – FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 208 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP | CPR | 640.000 | | | | |
| 209 | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP | CPR | 240.000 | | | | |
| 210 | ALBENDAZOL 400MG COMP | CPR | 150.000 | | | | |
| 211 | ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP ORAL | VDS | 24.000 | | | | |
| 212 | AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL | FRS | 24.000 | | | | |
| 213 | AMOXICILINA 500MG CAPS | CPS | 400.000 | | | | |
| 214 | AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL | FRS | 24.000 | | | | |
| 215 | AZITROMICINA 500MG COMP | CPR | 50.000 | | | | |
| 216 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | CPR | 12.000 | | | | |
| 217 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | CPR | 24.000 | | | | |
| 218 | CAPTOPRIL 25MG COMP | CPR | 1.950.000 | | | | |
| 219 | CEFALEXINA 500MG CAPS | CPR | 431.400 | | | | |
| 220 | CEFALEXINA 500MG/ML SUSP ORAL | VDS | 24.000 | | | | |
| 221 | DEXAMETASONA 0,1% CREME | TBS | 24.000 | | | | |
| 222 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR | FRS | 20.000 | | | | |
| 223 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG | CPR | 48.000 | | | | |
| 224 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML SOL ORAL | VDS | 19.200 | | | | |
| 225 | DIPIRONA SÓDICA GTS 10ML | VDS | 14.000 | | | | |
| LOTE 07 – FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 226 | ERITROMICINA 500MG COMP | CPR | 32.400 | | | | |
| 227 | ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG 60ML | VDS | 15.000 | | | | |
| 228 | FLUCONAZOL 150MG CAPS | CPR | 20.000 | | | | |
| 229 | FUROSEMIDA 40MG COMP | CPR | 360.000 | | | | |
| 230 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP | CPR | 1.120.000 | | | | |
| 231 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP | CPR | 670.000 | | | | |
| 232 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL | FRS | 38.400 | | | | |
| 233 | IBUPROFENO 600MG COMP | CPR | 10.000 | | | | |
| 234 | IPATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO | FRS | 4.800 | | | | |
| 235 | LORATADINA 10MG COMP | CPR | 30.000 | | | | |
| 236 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | FRS | 12.000 | | | | |
| 237 | MEBENDAZOL 100MG COMP | CPR | 144.000 | | | | |
| 238 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL | FRS | 72.000 | | | | |
| 239 | METFORMINA 500MG COMP | CPR | 72.000 | | | | |

| 240 | METFORMINA 850 COMP | CPR | 190.000 | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--------|---------|-------|---------|----------|---------|
| 241 | METILDOPA 250MG COMP | CPR | 160.000 | | | | |
| 242 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMP | CPR | 48.000 | | | | |
| 243 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL | FRS | 16.000 | | | | |
| 244 | METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL+APLIC | TBS | 24.000 | | | | |
| 245 | METRONIDAZOL 250MG COMP | CPR | 576.000 | | | | |
| 246 | METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL | FRS | 38.400 | | | | |
| 247 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL APLIC | TBS | 24.000 | | | | |
| 248 | MICONAZOL NITRATO 2% CREME | TBS | 14.400 | | | | |
| 249 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL | FRS | 20.000 | | | | |
| LOTE 08 – FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 250 | ÓLEO MINERAL 100ML | FRS | 4.800 | | | | |
| 251 | OMEPRAZOL 20MG COMP | CPR | 160.000 | | | | |
| 252 | PARACETAMOL 500MG COMP | CPR | 360.000 | | | | |
| 253 | PARACETAMOL GTS 200MG 15ML | FRS | 20.000 | | | | |
| 254 | PASTA DÁGUA | PTS | 4.800 | | | | |
| 255 | POLIVITAMINAS SUSP ORAL | FRS | 38.400 | | | | |
| 256 | PREDNISONA 20MG COMP | CPR | 20.000 | | | | |
| 257 | PREDNISONA 5MG COMP | CPR | 60.000 | | | | |
| 258 | PROPRANOLOL 10MG COMP | CPR | 50.000 | | | | |
| 259 | PROPRANOLOL 40MG COMP | CPR | 100.000 | | | | |
| 260 | RANITIDINA 150MG COMP | CPR | 90.000 | | | | |
| 261 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMP | ENV | 67.800 | | | | |
| 262 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMP | CPR | 240.000 | | | | |
| 263 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP | VDS | 20.000 | | | | |
| 264 | SULFATO FERROSO 40MG COMP | CPR | 440.000 | | | | |
| LOTE 09 – FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 265 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML | AMP | 72.000 | | | | |
| 266 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI | AMP | 10.000 | | | | |
| 267 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI | AMP | 8.000 | | | | |
| 268 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA | AMP | 10.000 | | | | |
| 269 | PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA | AMP | 4.000 | | | | |
| LOTE 10 – MEDICAMENTOS GERAIS | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 270 | AMBROXOL ADULTO XAROPE | VDS | 26.700 | | | | |
| 271 | AMBROXOL INFANTIL XAROPE | VDS | 33.200 | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--|-----|---------|--|--|--|--|
| 272 | AMPICILINA 250MG SUSP ORAL | VDS | 23.100 | | | | |
| 273 | AMPICILINA 500MG CAPS | CPR | 480.000 | | | | |
| 274 | BENZOATO DE BENZILA SOL TOPICA | FRS | 9.600 | | | | |
| 275 | FENOTEROL SOL PARA INALAÇÃO GOTAS | FRS | 2.400 | | | | |
| 276 | BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP | CPR | 49.200 | | | | |
| 277 | BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL ORAL GTS | FRS | 7.200 | | | | |
| 278 | CETOCONAZOL 200MG COMP | CPR | 130.000 | | | | |
| 279 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | TBS | 16.000 | | | | |
| 280 | CIMETIDINA 200MG COMP | CPR | 76.800 | | | | |
| 281 | CINARIZINA 25MG COMP | CPR | 144.000 | | | | |
| 282 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP | CPR | 96.000 | | | | |
| 283 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO GOTAS 10ML | FRS | 13.000 | | | | |
| 284 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP | CPR | 400.000 | | | | |
| 285 | DIMETICONA 40MG COMP | CPR | 19.200 | | | | |
| 286 | DIMETICONA GOTAS | FRS | 21.900 | | | | |
| 287 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP | CPR | 75.600 | | | | |
| 288 | ERITROMICINA 125MG/5ML | VDS | 8.000 | | | | |

LOTE 11 – MEDICAMENTOS GERAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
|------|--|--------|---------|-------|---------|----------|---------|
| 289 | FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML | FRS | 1.200 | | | | |
| 290 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG | UND | 5.000 | | | | |
| 291 | NITROFURASONA GEL POMADA POTE MÉDIO | PT | 1.400 | | | | |
| 292 | IBUPROFENO 300MG | CPR | 100.000 | | | | |
| 293 | IBUPROFENO GTS | FRS | 12.000 | | | | |
| 294 | IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML | VDS | 5.000 | | | | |
| 295 | ISOSSORBIDA 5MG COMP | CPR | 28.800 | | | | |
| 296 | ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL CAPS | CPS | 1.920 | | | | |
| 297 | METILDOPA 500MG | CPR | 11.200 | | | | |
| 298 | METRONIDAZOL+NISTATINA GEL VAGINAL+APLIC | TBS | 24.000 | | | | |
| 299 | MICONAZOL LOÇÃO | UND | 4.000 | | | | |
| 300 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA | TBS | 9.600 | | | | |
| 301 | NIMESULIDA 100MG COMP | CPR | 240.000 | | | | |
| 302 | NIMESULIDA GOTAS | FRS | 16.000 | | | | |
| 303 | PARACETAMOL 750MG COMP | CPR | 116.000 | | | | |
| 304 | RANITIDINA 300MG COMP | CPR | 1.120 | | | | |
| 305 | SALBUTAMOL SOL ORAL XAROPE 100ML | VDS | 12.000 | | | | |
| 306 | SULFATO FERROSO GOTAS 30ML | VDS | 10.800 | | | | |

LOTE 12 – MEDICAMENTOS GERAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
|-----------------------------------|--|--------|--------|-------|---------|----------|---------|
| 307 | ADRENALINA 1ML INJETÁVEL | AMP | 12.000 | | | | |
| 308 | AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL | AMP | 4.000 | | | | |
| 309 | ANESTÉSICO LOCAL 20ML (XILOCAÍNA OU LIDOCAÍNA) | AMP | 1.440 | | | | |
| 310 | ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL | AMP | 480 | | | | |
| 311 | BUTIL.ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 5ML | AMP | 4.000 | | | | |
| 312 | BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 5ML | AMP | 10.000 | | | | |
| 313 | CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL | AMP | 4.800 | | | | |
| 314 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL | AMP | 10.800 | | | | |
| 315 | CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETÁVEL | AMP | 10.800 | | | | |
| 316 | COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL | AMP | 20.000 | | | | |
| 317 | DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL | AMP | 14.400 | | | | |
| 318 | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL | AMP | 20.000 | | | | |
| 319 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML INJETÁVEL | AMP | 19.200 | | | | |
| 320 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETÁVEL | AMP | 19.200 | | | | |
| 321 | DIPIRONA 500MG/2ML INJETÁVEL | AMP | 20.000 | | | | |
| 322 | DOPAMINA INJETÁVEL | AMP | 960 | | | | |
| 323 | ETILEFRINA INJETÁVEL | AMP | 1.000 | | | | |
| 324 | FUROSEMIDA INJETÁVEL | AMP | 7.600 | | | | |
| 325 | GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL | AMP | 6.000 | | | | |
| 326 | GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL | AMP | 6.000 | | | | |
| 327 | GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL | AMP | 14.400 | | | | |
| 328 | GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL | AMP | 10.800 | | | | |
| 329 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML INJETÁVEL | AMP | 2.400 | | | | |
| 330 | HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETÁVEL | AMP | 3.000 | | | | |
| 331 | HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL | AMP | 3.600 | | | | |
| 332 | RANITIDINA 50MG 2ML | FRS | 2.400 | | | | |
| 333 | SORO FISIOLÓGICO 500ML | FRS | 14.400 | | | | |
| 334 | SORO GLICOSADO 500ML | FRS | 12.000 | | | | |
| 335 | SORO RINGER LACTATO 500ML | FRS | 2.400 | | | | |
| 336 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL | AMP | 3.600 | | | | |
| 337 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL | AMP | 4.800 | | | | |
| 338 | VITAMINA C 500MG 5ML INJETÁVEL | AMP | 26.400 | | | | |
| LOTE 13 - MATERIAL TÉCNICO | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | MARCA | V. UNT. | V. TOTAL | EMPRESA |
| 339 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES | PC | 240 | | | | |
| 340 | ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML | LT | 960 | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--|-----|--------|--|--|--|--|
| 341 | AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 | UND | 10.000 | | | | |
| 342 | AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 | UND | 15.600 | | | | |
| 343 | AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 | UND | 36.000 | | | | |
| 344 | AGULHA DESCARTÁVEL 30x7 | UND | 24.000 | | | | |
| 345 | AGULHA DESCARTÁVEL 30x8 | UND | 24.000 | | | | |
| 346 | ALCOOL 70% 1000ML | LT | 4.800 | | | | |
| 347 | ALCOOL IODADO 1000ML | LT | 2.400 | | | | |
| 348 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | PC | 1.080 | | | | |
| 349 | ASTERIODINE TOPICO 1000ML | LT | 960 | | | | |
| 350 | ATADURA DE CREPE 12CM PCT COM 12 UND | PC | 400 | | | | |
| 351 | ATADURA DE CREPE 15CM PCT COM 12 UND | PC | 400 | | | | |
| 352 | ATADURA DE CREPE 20CM PCT COM 12 UND | PC | 400 | | | | |
| 353 | CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 60 | | | | |
| 354 | CAT GUT CROMADO 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 60 | | | | |
| 355 | CAT GUT CROMADO 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 140 | | | | |
| 356 | CAT GUT SIMPLES 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 60 | | | | |
| 357 | CAT GUT SIMPLES 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND | CX | 100 | | | | |
| 358 | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS | UND | 3.000 | | | | |
| 359 | COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILO 7,5x7,5 C OM 500 UND | PC | 4.800 | | | | |
| 360 | EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE | UND | 12.000 | | | | |
| 361 | ESPARADRAPO BRANCO 10CMx4,5M | ROL | 3.000 | | | | |
| 362 | GASE HIDRÓFILO 91x91 09F | PC | 1.000 | | | | |
| 363 | GLUTARALDEIDO G-28 LITROS GLUTALFORT | LT | 600 | | | | |
| 364 | INALADOR NEBULIZADOR – MEDICATE | UND | 60 | | | | |
| 365 | KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO | UND | 80 | | | | |
| 366 | KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO | KIT | 120 | | | | |
| 367 | KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL | KIT | 200 | | | | |
| 368 | KIT PCCU TAMANHO G | KIT | 2.400 | | | | |
| 369 | KIT PCCU TAMANHO M | KIT | 10.800 | | | | |
| 370 | KIT PCCU TAMANHO P | KIT | 12.400 | | | | |
| 371 | KIT FACIL TRUERREAD +10 TIRAS REACTIVAS | KIT | 40 | | | | |
| 372 | LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UND | CX | 70 | | | | |
| 373 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UND | CX | 70 | | | | |
| 374 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UND | CX | 150 | | | | |
| 375 | LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UND | CX | 120 | | | | |
| 376 | LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML | AMP | 2.600 | | | | |
| 377 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 | PAR | 6.000 | | | | |
| 378 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 | PAR | 10.000 | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--|-----|--------|--|--|--|--|
| 379 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 | PAR | 4.000 | | | | |
| 380 | LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND | CX | 480 | | | | |
| 381 | LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND | CX | 720 | | | | |
| 382 | LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND | CX | 600 | | | | |
| 383 | MÁSCARA BRANCA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UND | CX | 480 | | | | |
| 384 | MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 200 UND | CX | 40 | | | | |
| 385 | NITROFURASONA POMADA 500G | PT | 1.000 | | | | |
| 386 | NYLON 0 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 70 | | | | |
| 387 | NYLON 2 COM AG. 2,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 60 | | | | |
| 388 | NYLON 2 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 180 | | | | |
| 389 | NYLON 3 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND | CX | 60 | | | | |
| 390 | SCALP 21G | UND | 8.000 | | | | |
| 391 | SCALP 21 G | UND | 12.000 | | | | |
| 392 | SCALP 23 G | UND | 20.000 | | | | |
| 393 | SCALP 25 G | UND | 16.800 | | | | |
| 394 | SEDA PRETA 2-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND | CX | 40 | | | | |
| 395 | SEDA PRETA 3-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND | CX | 40 | | | | |
| 396 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA | UND | 20.000 | | | | |
| 397 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA | UND | 34.000 | | | | |
| 398 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA | UND | 64.000 | | | | |
| 399 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA | UND | 48.000 | | | | |
| 400 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA | UND | 4.000 | | | | |
| 401 | TERMOMETRO DIGITAL BRANCO | UND | 150 | | | | |
| 402 | TIRAS REACTIVAS CAIXA COM 50 UND | CX | 240 | | | | |

ORDEM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS

nº. ___/___

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os Insumos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu – PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão nº. 008/2014 PMV-PP-SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ___/___/2014. - Processo nº. ___/2014 - PMV

I – DO OBJETO

Item: ___ Especificações: _____

- Marca/referência: _____;

| Quantidade/Unidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|--------------------|-----------------------|--------------------|
|--------------------|-----------------------|--------------------|

| | | |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Contratação de Empresa para Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias e Fundos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: - _____ – _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2014.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos Insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viseu (PA), ____ de _____ de 2014.

CONTRATADA